

PORTOBELLO S.A.

CNPJ Nº 83.475.913/0001-91

NIRE 42.300.030.201

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2007

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 29/11/2007, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na cidade de Tijucas SC, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 101, km 163, CEP 88-200.000.

2. CONVOCAÇÃO: O edital de convocação desta Assembléia Geral Extraordinária foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina nas edições de 14/11/2007, 19/11/2007 e 20/11/2007, no jornal Diário Catarinense nas edições de 14/11/2007, 15/11/2007 e 16/11/2007 e Valor Econômico nas edições de 14/11/2007, 16/11/2007 e 19/11/2007.

3. INSTALAÇÃO E PRESENÇA: A Assembléia foi instalada em 1ª convocação, com a presença de acionistas representando o quorum legal, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Registrada a presença do Dr. Haroldo Pabst, representante do Conselho Fiscal.

4. MESA: Presidida pelo Sr. Edson Luiz Mees Stringari e secretariada pelo Sr. João Batista Souza.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a proposta de incorporação da Portobello Participações Cerâmicas S.A. (“PPC”) pela Companhia, com a conseqüente extinção da PPC; (ii) o respectivo “Instrumento de Justificação e Protocolo de Cisão Parcial e de Incorporação de Acervo Cindido e de Sociedade”, celebrado em 09 de novembro de 2007 pela administração da Companhia e pelas administrações de PPC, Gomes Administração de Bens e Participações Societárias Ltda. (“Gomes”), Junior Administração de Bens e Participações Societárias Ltda. (“Junior”) e Primavera Administração de Bens e Participações Societárias Ltda. (“Primavera”); (iii) a ratificação da nomeação da empresa especializada que realizou a avaliação do patrimônio líquido da PPC; (iv) a aprovação do respectivo laudo de avaliação; e, (v) Procedimentos complementares da incorporação.

6. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos dos presentes, os acionistas deliberaram o que segue:

6.1 Aprovar, sem reservas, o “Instrumento de Justificação e Protocolo de Cisão Parcial e de Incorporação de Acervo Cindido e de Sociedade”, celebrado em 09 de novembro de 2007, pela administração da Companhia, e pelas administrações de PPC, Junior, Gomes e Primavera, anexo à presente ata como Anexo I (o “Protocolo”), que estabeleceu, em sua

Seção 6, as condições da incorporação da PPC pela Companhia, com a conseqüente extinção da PPC (“Incorporação da PPC”).

6.2 Ratificar a escolha da empresa especializada MARTINELLI Auditores, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Joinville/SC, na Rua Coronel Santiago, 177, inscrita no CNPJ sob o nº 79.370.466/0001-39, registrada no CRC/SC sob nº 001.132/O-9 (“Avaliadora”), que realizou a avaliação do patrimônio líquido contábil da PPC para fins de sua incorporação pela Companhia, com base no balanço patrimonial da PPC levantado em 31 de outubro de 2007, ajustado pro forma nos termos do Protocolo.

6.3 Aprovar o laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil da PPC, elaborado pela Avaliadora, que constitui o Anexo II ao Protocolo (“Laudo”). De acordo com o Laudo, o valor líquido contábil do patrimônio líquido da PPC a ser incorporado pela Companhia corresponde a **R\$ 21.008.966,74** (vinte e um milhões, oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos) em **31 de outubro de 2007**, ajustado pelo fato subseqüente representado pela incorporação de parcela cindida da USATI APBS Ltda,.

6.4 Tendo em vista as deliberações acima, aprovar a Incorporação da PPC, e considerando a sua aprovação também pela Assembléia Geral Extraordinária da PPC, o patrimônio da PPC é, neste ato, incorporado ao patrimônio da Companhia, tudo em conformidade com o Protocolo já aprovado.

6.5 Consignar que a incorporação da PPC não acarretará aumento do capital social da Companhia, devendo o investimento da Companhia na PPC ser cancelado, uma vez que o patrimônio líquido da PPC é composto tão somente pela participação detida pela PPC no capital social da Companhia, procedendo, em conseqüência, a substituição deste investimento por mesmo número de ações de emissão da Companhia, a serem atribuídas aos ex-acionistas da PPC, na proporção da participação por eles detida na PPC na data da incorporação. Fazer constar que as ações emitidas pela Companhia em substituição ao investimento cancelado permanecerão gravadas com a cláusula de usufruto, na mesma proporção e condição da ação extinta da PPC.

6.6 As variações patrimoniais relativas ao patrimônio líquido da PPC ocorridas entre a data base do Laudo e a presente data serão absorvidas pela Companhia.

6.7 A Companhia sucederá a PPC em todos os seus direitos e obrigações.

6.8 Fica autorizada a administração da Companhia a praticar todos os atos, registros e publicações necessárias para a implementação da Incorporação da PPC.

7. DOCUMENTOS: Os documentos pertinentes à ordem do dia, especialmente o Protocolo, estão arquivados na sede social da Companhia e foram colocados à disposição para consulta dos acionistas.

8. ENCERRAMENTO: Não havendo nada mais a ser discutido, o Presidente deu a assembléia por encerrada, sendo lavrada a presente ata, a qual foi por todos lida, achada conforme e assinada. Tijucas, 29 de novembro de 2007. Assinaturas: **Mesa:** Edson Luiz Mees Stringari – Presidente; João Batista Souza – Secretário. **Acionistas presentes:** Portobello Participações Cerâmicas S/A; Carnegie LLC; Fama Sniper FI; Fama Futurewatch; Fama Futurewatch I; Fama Futurevalue; Fama FC MIX 180; Samambaia VI.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Tijucas, 29 de novembro de 2007.

Edson Luiz Mees Stringari
Presidente

João Batista Souza
Secretário